



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

RESOLUÇÃO Nº 686/2012

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Vila Velha para o quadriênio 2013-2016 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, e nos arts. 44, inciso VII, alínea "d", 130, caput, e 197, § 1º, alínea "d", da Resolução nº 459/95 (Regimento Interno da Câmara), faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O subsídio mensal do Vereador membro da Câmara Municipal de Vila Velha para a legislatura 2013-2016, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R\$ 7.430,00 (sete mil quatrocentos e trinta reais).

Art. 2º A execução da presente Resolução observará, no que couber, os limites de despesa estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Vila Velha, 28 de dezembro de 2012.

IVAN CARLINI
Presidente

HELIOSANDRO MATTOS
1º Secretário

WANDERSON PIRES
2º Secretário